



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer- SEEL, torna público o resultado da Licitação, referente ao Processo de nº 202117576001089, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por lote, cujo objeto refere a aquisição de material esportivo, visando atender as demandas da sua Gerência de Esporte e Lazer e Programas Especiais. Empresas Vencedoras: Lote 1 - **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** CNPJ: 19.107.856/0001-99, no valor total de R\$ 41.198,97; Lote 2, 4 e 5 - **GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME**, CNPJ:34.533.426/0001-22, no valor total de R\$ 14.143,00 e Lote 3 - **POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, CNPJ: 11.858.912/0001-15, no valor de total de R\$ 4.788,00 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 14 de maio de 2021.
José Viana Alves Ferraz de Amorim
Pregoeiro

Protocolo 231862

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0283, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201800002001749, notadamente do Parecer GEAP nº 465/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Capitão QOAPM 20.351 JOSÉ MARIA DE LIMA, titular do CPF nº 486.365.091-49, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 231705

PORTARIA n.º 0272/2021/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei n.º 10.460/88, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 204/2014/GCDPC/SSP, autuado sob n.º 201400016003119,

RESOLVE:

I - ABSOLVER a ex-servidora **LORENA BARBOSA PEREIRA**

MENDES, outrora ocupante do cargo de Agente de Polícia, dos quadros de pessoal da Polícia Civil do Estado de Goiás, da prática da infração disciplinar do art. 303, inciso LIV, da Lei estadual n.º 10.460/88, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

II - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante, entre outras providências: **a)** adote as medidas complementares à sua execução, notificando a ex-servidora, por escrito, bem como o defensor que a assistiu; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **d)** e, depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário

Protocolo 231710

PORTARIA n.º 0217/2021/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei n.º 10.460/88, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019 e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 022/2019/GECOR/DGAP, autuado sob n.º 201816448011957,

RESOLVE:

I - APLICAR ao servidor **TÁSSIO HENRIQUE ACÁCIO ABREU ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, a **penalidade de repreensão**, pela prática da infração do art. 303, inciso XV, c/c art. 314, parágrafo único, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88, absolvendo-o da prática da infração disciplinar do inciso XVI do art. 303, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia; e;

II - DETERMINAR que o servidor **TÁSSIO HENRIQUE ACÁCIO ABREU ANDRADE** **permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, conforme previsão do inciso I do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88;

III - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito bem como seu defensor; **b)** envie cópia desta Portaria e do Julgamento à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para conhecimento; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **e)** encaminhe cópia desta para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **f)** proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário

Protocolo 231806